# ACTA Nº 5

**ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - -**

---------- Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -** O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO: -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve: - "**INFORMAÇÃO** – Decorreu de 2 a 8 de Fevereiro a 10ª edição dos Contornos da Palavra, que assinalou os 100 anos do nascimento da poetisa Sophia de Mello Breyner Andresen, com mote "10 anos de Palavra, 100 anos de Poesia". Os Contornos da Palavra promoveram a palavra nas suas mais diversas variantes, seja dita, escrita, cantada, declamada, em

91 iniciativas, que incluem sessões, espetáculos e contadores de histórias e chegou a 10.500 estudantes do concelho de Viana do Castelo, desde o pré-escolar aos alunos do 12º ano de escolaridade. No dia 3 de Fevereiro, e no âmbito das comemorações da chegada há 21 anos a Viana do Castelo do navio Gil Eannes, decorreu a sessão solene comemorativa e a apresentação do livro "A Pesca do Bacalhau – História, Gentes e Navios: Os Navios – motor da Pesca à Linha, Tomo III", de João David Batel Marques. De seguida, na Sala José Hermano Saraiva, foi inaugurada a exposição "Campanha São Ruy 1952foi exibido o documentário inédito do vianense Capitão João Araújo, "Campanha do São Ruy de 1952". A ação de recolha e monitorização do lixo marinho que aconteceu em meados de janeiro em 100 metros de extensão de areal a sul do rio Lima permitiu identificar centenas de resíduos. Nas campanhas de monitorização participaram voluntários de agrupamentos de escuteiros, associações de pais, escolas privadas, empresas locais e público vianense em geral. De 6 a 10 de fevereiro, a Câmara Municipal esteve presente na 20 ª Edição do XANTAR - Salão Internacional de Turismo Gastronómico, em Ourense, na Galiza, onde no dia 9 de fevereiro, promoveu um dia de animação especial com destaque para as atuações do Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela e para o Showcooking "Gastronomia Tradicional Portuguesa", pelos chefs Luís Leal e Marli Vieira da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo. No dia 6 de fevereiro, o Executivo Municipal reuniu com Embaixadora da Finlândia em Portugal, para apresentar as potencialidades do concelho, as indústrias, empresas e investimentos, bem como o projeto Centro de Mar e a aposta na náutica do Município. Nos dias 6 e 7 de fevereiro, o Presidente da Câmara Municipal participou na 133º Reunião Plenária do Comité das Regiões. No dia 7 e na qualidade de Presidente das Cidades do Arco Atlântico, esteve presente na reunião da comissão executiva desta entidade e na sessão de apresentação e discussão do futuro quadro comunitário, onde foi defendida a importância do Corredor Atlântico Europeu para a coesão europeia. No dia 9 de Fevereiro, Executivo Municipal visitou a freguesia de Perre para uma ver principais intervenções e conhecer o trabalho da Junta de Freguesia, na melhoria da rede viária e também no projeto de valorização do

património dos Canos de Água que atravessam toda a freguesia. No dia 9 de fevereiro, João Soares foi o convidado de mais uma sessão do ciclo de conversas com música "Ouvir e Falar" no Teatro Municipal Sá de Miranda, com António Victorino d'Almeida e Miguel Leite. A Câmara Municipal de Viana do Castelo iniciou a empreitada de continuação do troço da ciclovia de frente ribeirinha poente entre o Centro Cultural de Viana do Castelo e o Centro de Vela incluindo a ampliação da escadaria ribeirinha na extensão do navio-museu Gil Eannes. A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a GNR / SEPNA estão a promover, âmbito da Floresta Segura, em todo o concelho e ao longo do mês de fevereiro, uma campanha de sensibilização preventiva dos incêndios florestais, com destaque nas freguesias consideradas prioritárias para as limpezas florestais. No dia 11 de Fevereiro, o Executivo Municipal acompanhou a visita do Ministro da Educação à EB 2,3 e Secundária Frei Bartolomeu dos Mártires, cujas obras de requalificação e modernização decorreram de um acordo de colaboração entre a autarquia e a tutela para a modernização das instalações da escola. Neste dia, e no âmbito da visita do Ministro da Educação às obras de requalificação da Escola EB23, S de Barroselas, o Presidente da Câmara Municipal assinou um protocolo de cooperação técnico-financeiro com o Agrupamento de Escolas de Barroselas para responder a necessidades aferidas após o início da requalificação, e que implica um reforço de 100 mil euros do investimento da autarquia nesta empreitada. No dia 12 de Fevereiro, enquanto Presidente da RIET o Presidente da Câmara Municipal reuniu em Castelo Branco com o Secretario de Estado da Valorização do Interior e com o Secretario de Estado da Política Territorial (governo espanhol) para análise dos trabalhos da Estratégia Comum para o Desenvolvimento Transfronteiriço, a apresentar até 30 de abril de 2019. (a) José Maria Costa.". **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho aludiu a obra de prolongamento da ciclovia entre o Coliseu e o Clube de Vela alertando para o facto de os pescadores lúdicos que habitualmente utilizam o paredão ficarão impedidos de continuar a praticar a pesca

naquela zona. O Presidente da Câmara explicou que não havia outro local onde construir a ciclovia mas que vão ser criadas condições para que os pescadores ali possam continuar a sua pratica piscatória, uma vez que o enrocamento vai ser convertido em bancada á semelhança do que já existe a montante. De seguida referiu-se a obra do largo de Santa Catarina, chamando a atenção para o facto de apesar das medidas adotadas pela Câmara continuar a assistir-se a estacionamento automóvel na zona adjacente da Capela, que tem contribuído para a degradação do espaço. O Presidente da Câmara esclareceu que existe um projeto de arranjo do Adro da Capela de Santa Catarina, o qual está inserido no PEDU, mas que está dependente da expropriação de um prédio cujo processo corre termos no Tribunal Judicial.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA: -** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - "1 – Fomos alertados para a situação das infraestruturas onde funciona a Pousada de Juventude de Viana do Castelo, cujo aspeto exterior se apresenta visivelmente degradado, nomeadamente no que respeita à pintura do edifício e às janelas e portas do edifício. Comungamos da opinião que estas infraestruturas, pela importância da sua função na dinamização do turismo jovem, associado, muitas vezes, à atividade desportiva náutica e estudantil, merece uma especial atenção, no sentido de serem empreendidas ações para a melhoria das suas condições. Sabemos que a autarquia não é responsável pela sua gestão e que, por esse motivo, não tem qualquer obrigação quanto a este assunto, no entanto, apelamos para que este executivo contemple a possibilidade de empreender as referidas ações, esperando a sua melhor colaboração nesse sentido. 2- Voltamos a insistir na questão do estacionamento e nos tarifários dos parques que servem o centro da cidade, nomeadamente o Centro Histórico, onde o alojamento local e hoteleiro tem vindo a aumentar. O

que verificamos é que as tarifas praticadas não de adequam à realidade local, porque inflacionadas, comparativamente a outras cidades de maior densidade populacional. Verifica-se o constrangimento dos turistas quando confrontados com o facto de estacionarem os seus veículos nas áreas do centro urbano, uma vez que poucas unidades de alojamento turístico são servidas de estacionamento. É necessário apoiar os empreendedores turísticos também neste aspeto importante para a economia local. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". O Presidente da Câmara informou que já fora contatada a Movijovem no sentido de proceder a obras de requalificação da pousada, e brevemente será outorgado um protocolo de colaboração financeira mediante o qual a Câmara Municipal aceitará comparticipar no custo daquelas recebendo em contrapartida o direito a dias de alojamento de valor equivalente. O Presidente da Câmara declarou que reconhecia que efetivamente as unidades de alojamento no Centro Histórico se debatem com a dificuldade do estacionamento, mas que os respetivos hospedes também tem a vantagem de ficar alojados no centro da cidade. **ORDEM DO DIA:** - Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções: - **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 31 de janeiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e abstenção do Vereador Vitor Lemos, por não ter estado presente

na reunião. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (4/2019) -** Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

| Juntas e Uniões das Freguesias | Montante | Designação da Obra | Número de Compromisso |
|---|---|---|---|
| Carreço | 15.000,00 € | Pavimentação da Estrada Velha e da Rua da Bilheteira - conclusão | 1345/2019 |
| Freixieiro de Soutelo | 7.000,00 € | Beneficiação da Ponte Pedonal de Portinho dos Bois e Reparação da Levada/Açude do Hilário | 1346/2019 |
| UF Cardielos e Serreleis | 20.000,00 € | Pavimentação da Rua Nova de Porto - conclusão | 1347/2019 |
| UF Geraz do Lima e Deão | 10.000,00 € | Salão Polivalente da Sr.ª da Guia - St.ª Leocádia Geraz Lima – 2.ª fase | 1348/2019 |
| UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda | 10.000,00 € | Parque infantil - conclusão | 1349/2019 |
| UF Torre e Vila Mou | 5.000,00 € | Requalificação da Rua da Tapada – conclusão | 1350/2019 |
| Vila de Punhe | 15.000,00 € | Beneficiação e alargamento da Rua das Areias e Rua St. Antônio | 1351/2019 |
| **Total ..... 82.000,00 €** | | | |

( a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE-ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARGA E LIMA:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA – *MAIS Ciência* - PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE – ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARGA E LIMA - O Geoparque Litoral de Viana do Castelo**, reconhecido pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante, tem na sua matriz de ação a garantia às questões da sustentabilidade ambiental (conservação da natureza), mas também da sustentabilidade social e económica por via, respetivamente, da valorização educativa e turística da biodiversidade e da geodiversidade, e de elementos patrimoniais com eles conexos. **A Porta das Argas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo** (Porta das Argas), a instalar na escola sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima (AE Arga e Lima), constituir-se-á como um centro de acolhimento a visitantes daquele setor do território-geoparque, permitindo-lhes conhecer as áreas locais classificadas, nomeadamente os 3 monumentos naturais (Turfeiras das Chãs de Arga; Cascatas da Ferida Má e Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes), os 2 SIC da Rede NATURA2000 (Rio Lima e Serra de Arga) e os arqueossítios. Constituir-se-á, também, como ponto de comunicação com a posição de outras Portas e equipamentos de apoio à interpretação das áreas classificadas (ex. mesas interpretativas e códigos QR), mas também dos trilhos conhecidos para aquele setor. **A Porta das Argas** destacará e valorizará a temática do património mineiro, com o melhor aproveitamento e dinamização do pequeno núcleo museológico já existente, através da valorização do importante espólio de material (incluindo indumentária) utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho) principalmente da época da 2ª guerra mundial, mas também documentação de referência como todos pedidos de abertura de mina desde o início dos registos (1885), fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros (a maioria avós e bisavós de alunos do agrupamento de escolas, alguns entretanto falecidos) e o cancioneiro mineiro. Integra ainda um inventário de minas (roteiro das minas de Arga e Lima) e minérios, que está a ser aprofundado no âmbito de um trabalho de investigação em curso. O AE de Arga e Lima apresentou

uma candidatura ao POR NORTE2020 para o desenvolvimento e valorização do espaço do núcleo museológico, tendo sido aprovado o financiamento no valor global de 54.870,30€. Correspondendo este setor do geoparque a parte muito significativa do território educativo do AE de Arga e Lima, e situando-se o núcleo museológico existente no espaço onde funciona a EB2,3/S de Lanheses e o Centro Escolar de Lanheses, afigura-se de primordial importância para a dinamização desta Porta de acesso ao geoparque, o comprometimento e a articulação entre o Município e o Agrupamento de Escolas. Nesse sentido e tendo em conta que o município irá usufruir das condições cénicas e de conteúdo permitidas ao núcleo museológico e no âmbito da candidatura aprovada, funcionalizando-o como Porta das Argas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a transferir e ao cabo do bom cumprimento do protocolo de cooperação a estabelecer com AE de Arga e Lima, a dotação de 8.230,55€ (compromisso financeiro 2018/2383).

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
## ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARGA E LIMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE LITORAL DE VIANA DO CASTELO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, a seguir identificados como 1º e 2º outorgantes, representados respetivamente por José Maria Costa e Manuel Agostinho Sousa Gomes, vem pela necessidade e o interesse comum em criar condições para o pleno funcionamento da Porta das Argas do Geoparque e Núcleo Museológico do Património Mineiro, e por vontade própria, celebrar o seguinte protocolo de colaboração, que se rege pelas clausulas:

### CLAUSULA I
### Objeto

O presente protocolo tem por objeto a instalação da Porta das Argas do Geoparque através da valorização do núcleo museológico do património mineiro de Arga e Lima, sito na EB2,3/S de Lanheses, dotando-o das condições de acolhimento, cénicas e de conteúdo adequadas ao espaço e às funções pretendidas.

**CLAUSULA II**
**Obrigações dos contratantes**

Para o efeito as partes comprometem-se:

**Agrupamento de Escolas de Arga e Lima** – a desenvolver todos os procedimentos necessários à concretização das obras de beneficiação e equipamento do núcleo museológico. O AE de Arga e Lima é responsável pela instrução dos procedimentos concursais e pelo acompanhamento, e execução dos trabalhos necessários. O AE de Arga e Lima compromete-se a ceder os dados fruto da investigação que desenvolveu ao longo dos anos e sobre esta temática, bem como o espólio que detém para exposição.

**Câmara Municipal de Viana do Castelo** – a transferir ao AE de Arga e Lima a dotação de 8.230,55€ (compromisso financeiro 2018/2383) usufruindo o município das condições cénicas e de conteúdo permitidas ao núcleo museológico e no âmbito da candidatura aprovada, funcionalizando-o como Porta das Argas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo. Mais se compromete a proceder ao acompanhamento técnico e monitorização dos trabalhos, através dos técnicos dos serviços municipais e em criar condições para que a Porta das Argas possa ser acedida diretamente e de forma independente a partir do exterior.

**CLAUSULA III**
**Disposições finais**

A não execução, até ao final de dezembro de 2019, do Caderno de Encargos aprovado por parte do segundo outorgante, das benfeitorias e equipamento do núcleo museológico, confere ao primeiro a possibilidade de cessação de protocolo, salvo se apresentada e aceite pela 1º outorgante razão justificativa para tal.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PARCERIA RELATIVA À EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA ACEB - ADENDA AO CONTRATO:-**

Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve: - "**PROPOSTA – MAIS AMBIENTE E BIODIVERSIDADE - PARCERIA RELATIVA À EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA ACEB – ADENDA AO CONTRATO -** Viana do Castelo preserva no seu território 3 Sítios de Importância Comunitária (SIC) da Rede Natura 2000, e nestes espaços, vários habitats únicos, de conservação prioritária, e 13 Monumentos Naturais, fruto da conclusão da 2ª fase do inventário, caracterização, avaliação e classificação do seu património geológico. O município de Viana do Castelo é, por isso, o concelho português que melhor tem desenvolvida a classificação e preservação do seu património natural. O alcance destas metas, enquadradas na Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza, permitiu definir as *Áreas de Regeneração Ecológica* (ARE) que estão a ser intervencionadas para a recuperação da qualidade ecológica e, por conseguinte, para garantia da manutenção do património genético instalado e que é garantia de bens, e serviços de ecossistema também vitais à qualidade de vida dos munícipes. A regeneração ecológica destas áreas está a ser levada a cabo por investimento direto do município e de seus parceiros formais neste processo, nomeadamente a Quercus - Associação Nacional para a Conservação da Natureza e as diversas Comissões Diretivas de Baldio do concelho de Viana do Castelo, e as juntas e uniões de freguesias. Estão a ser ultimados os procedimentos para formalização do envolvimento de entidades como os agrupamentos de escolas, as instituições de caráter social e o tecido empresarial. A colaboração informal destas entidades tem-se desenvolvido no sentido da promoção da conservação e desenvolvimento da floresta nativa portuguesa, tendo permitido a plantação, entre novembro de 2018 e janeiro de 2019, de cerca de 5000 autóctones em aproximadamente 10 ha de ARE. Sendo estes espécimes também vegetação mais resistente e resiliente ao fogo, as ações de plantação contribuem de forma indelével para o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. A adenda ao contrato de parceria estabelecido entre o Município de Viana do Castelo, a Associação para a Cooperação entre Baldios, as freguesias de Amonde e Montaria, e a União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, visa permitir reforçar a dotação de meios mecânicos à equipa de Sapadores Florestais a operar naquela área

florestal de exigência particular, garantindo uma melhor execução dos pressupostos estratégicos previstos no âmbito da ação da Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza (em particular os conexos com a recuperação da floresta nativa portuguesa nas ARE) e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

## CONTRATO DE PARCERIA

## RELATIVO À EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA ACEB - ADENDA

**OUTORGANTES**

**PRIMEIRO: ACEB - ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ENTRE BALDIOS**, com sede na Avenida Capitão Gaspar de Castro, n.º 119 (Mercado Municipal), Loja 9, 4900-462, Viana do Castelo, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 503706566, representada por Vítor Coelho Lopes e Manuel Casado Fernandes, com poderes para o ato.

**SEGUNDO: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO,** sita na Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, com poderes para o ato.

**TERCEIRO: FREGUESIA DE AMONDE**, sita na Freguesia de Amonde, 4925-326 Amonde, Concelho de Viana do Castelo, representado por Mário Brito Sá e José Paulo Coelho do Órfão, Presidente da Junta de Freguesia e Presidente do Conselho Diretivo dos Baldios, respetivamente, com poderes para o ato.

**QUARTO: FREGUESIA DE MONTARIA**, com morada no lugar da Torre, Freguesia de Montaria, 4925-490 Viana do Castelo, representado por Armando da Silva Paula e Abílio da Rocha Martins, Presidente da Junta de Freguesia e Presidente do Conselho Diretivo dos Baldios, respetivamente, com poderes para o ato.

**QUINTO: UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA**, sita na Rua da Igreja, 556, 4925-525 Nogueira, Concelho de Viana do Castelo, representado por Rui Alexandre Maciel, Presidente da União de Freguesias, com poderes para o ato.

**CLÁUSULA 1.ª**

1 – A presente adenda diz respeito ao contrato de parceria entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a ACEB, a Junta de Freguesia de Amonde, o Conselho Diretivo dos Baldios de Amonde, a União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, a Junta de Freguesia de Montaria, o Conselho Diretivo dos Baldios de Montaria, relativo a uma equipa de Sapadores Florestais, conforme AC em Câmara do dia 18 de janeiro de 2018, com compromisso n.º 1141.

2 – A presente adenda é realizada considerando:

a) Que a Câmara Municipal tem a seu cargo um trator com braço hidráulico e capinadeira que era dos Serviços Municipalizados e que se encontra neste momento alocado ao Gabinete Técnico Florestal e guardado no quartel dos Bombeiros Municipais.
b) O segundo outorgante, tem na equipa de sapadores, elementos habilitados a conduzir este tipo de equipamento.
c) Existem alguns trabalhos de limpeza de vegetação, na área de atuação da equipa, em que poderá ser utilizado o trator.
d) Que o trabalho desta equipa é fundamental para a prevenção de incêndios e gestão da floresta nestas freguesias;

**CLÁUSULA 2.ª**

1 - A Câmara Municipal coloca à disposição para a equipa trabalhar um trator, braço hidráulico e capinadeira, para eventuais trabalhos onde este equipamento seja possível de utilizar. As despesas de inerentes a este equipamento são da responsabilidade da Câmara Municipal;

2 – A utilização do equipamento descrito no número anterior deverá ser efetuada apenas em ações definidas pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal;

3 – A Câmara Municipal disponibilizará a formação necessária aos elementos da equipa para utilização deste equipamento;

4 – Só os elementos da equipa de sapadores legalmente capacitados para a sua condução poderão utilizar o trator, não se responsabilizando a Câmara Municipal, por qualquer evento/acidente/multa, se tal não acontecer;

5 – A entidade responsável pela contratação da equipa de sapadores florestais, deverá realizar seguro de acidentes de trabalho ou de acidentes pessoais, o qual, relativamente aos sapadores habilitados a conduzir tratores, deverão incluir o risco próprio desta actividade.

6 – Os condutores do trator deverão cumprir as normas legais de segurança e demais legislações em vigor.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIAS E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIÊNTIFICA INSTALADOS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - CONTRATOS DE COMODATO** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA – MAIS CIÊNCIA E CONHECIMENTO EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA INSTALADOS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – CONTRATOS DE COMODATO** - A Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica é constituída por equipamentos propriedade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adquiridos no âmbito do orçamento participativo escolar desenvolvido no ano letivo 2016/2017, tendo implicado um investimento direto de 130 mil euros do orçamento municipal. Envolveu no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos para a flexibilidade curricular e durante o primeiro ano de utilização, cerca de 3000 alunos e 120 professores do concelho de Viana do Castelo. Tendo em conta

a grande procura daqueles espaços laboratoriais torna-se essencial estabelecer os aspetos gerais e de detalhe, nomeadamente o regime de propriedade de equipamentos, gestão dos espaços laboratoriais, conservação e manutenção, entre outros.

## CONTRATO DE COMODATO
## DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA MEMÓRIA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Básica e Secundária de Arga e Lima,** pessoa coletiva n.º 600072819, com sede na Alameda 25 Abril 70, 4925-404 Lanheses, aqui representada por Manuel Agostinho Sousa Gomes, na qualidade de Diretor, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório da Memória, enumerados de seguida:
   a) Jhk1 Computador – S53 intel core I7;
   b) 1 Monitor – ASUS 23.6" wide;
   c) 1 Monitor Led 24" Touch;
   d) 1 Câmara Digital – MOTICAM X (WI-FI);
   e) 1 Lupa Estereoscópica – MOTIC ST-30C-2L00;
   f) 3 Móveis expositores;
   g) 1 Microscópio Petrográfico – MOTIC BA-310 PO2.
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.

3. O equipamento do Laboratório da Memória, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.
4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**

**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**

**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.
2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**

**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório da Memória, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**

**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**

**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**

**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

# CONTRATO DE COMODATO
# DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMUNICAÇÃO DE CIÊNCIA – UNIDADE DE APOIO AO PROJETO GEOPARQUE

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Secundária de Santa Maria Maior,** pessoa coletiva n.º 600072800, com sede na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo, aqui representada por Benjamim Pereira Moreira, na qualidade de Diretor, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Comunicação de Ciência, enumerados de seguida:
   a) Câmara de vídeo profissional – CAMCORDER 1" EXMOR R" CMOS SENSOR, 12X OPTICAL ZOOM (3 manual lens ring) SONY HXR-NX100;
   b) 2 cartões de memória 64GB - SERIES UHS-II SD SONY SF64G;
   c) Tripé – TRIPÉ SYSTEM ACE M GS SACHTLER 1002;
   d) Slider 60cm com rótula - MVH500AH MANFROTTO MVSO60AMVH500AH;
   e) Microfone – SHOTGUN RODE NTG2;
   f) Perche 3m – RODE BOOMPOLE;
   g) Proteção anti-vento – RODE DEADCAT;
   h) Cabo XLR 10m para microfone – DIRECIONAL RED XLR10;
   i) Computador - S53 INTEL CORE I7;
   j) Monitor – ASUS 23.6" WIDE
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Comunicação de Ciência, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por

investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.

4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.
2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Comunicação de Ciência, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

## CONTRATO DE COMODATO
## DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO FOTOGRAMETRIA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Básica da Abelheira,** pessoa coletiva n.º 600073688, com sede na Rua José Augusto Vieira, 4900-444 Viana do Castelo, aqui representada por José Carlos Maciel Pires de Lima, na qualidade de Diretor, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Fotogrametria, enumerados de seguida:
   a) 1 Drone - DJI PHANTOM 4 PRO+;
   b) 1 Comando – P4 PART 66 REMOTE CONTROLLER (PRO);
   c) 1 Ipad 9.7 32GB 4G
   d) 2 Baterias Phantom 4 part 64 inteligent fight 5780mAh;
   e) 1 Mala HPRC2710 para DJI PHANTOM 4PRO+;
   f) 6 Mesa de luz – ARTCREATION A3 35.56x48.26cm;
   g) 1 Impressora 3D;
   h) 1 Computador – S53 INTEL CORE 17;
   i) 1 Monitor – ASUS 23.6" WIDE;
   j) 1 Impressora – HP A3 7510 WF.
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Fotogrametria, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.

4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.
2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Fotogrametria, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

## CONTRATO DE COMODATO
## DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA E DE PETROGRAFIA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Básica e Secundária de Barroselas,** pessoa coletiva n.º 600074358, com sede na Rua do Couto, 4905-390 Barroselas, aqui representada por Maria Teresa da Costa Almeida, na qualidade de Diretora, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Microscopia e Petrografia, enumerados de seguida:
   a) 13 Lupa Estereoscópica – MOTIC ST-30C-2L00;
   b) 16 Microscópios Petrográficos – MOTIC PM-2805;
   c) 1 Microscópio Petrográfico – MOTIC BA-310 PO2;
   d) 1 Câmara Digital – MOTICAM X (WI-FI).
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Microscopia e Petrografia, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.
4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.

2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Microscopia e Petrografia, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

# CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM PETROLOGIA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Básica e Secundária Pintor José de Brito,** pessoa coletiva n.º 600073360, com sede na Rua José de Brito, 4925-062 Viana do Castelo, aqui representada por Teresa Marques, na qualidade de Diretora, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Processamento de Amostras e Petrologia, enumerados de seguida:
   a) 1 Equipamento de corte e desgaste de lâminas delgadas petrothin – BUEHLER;
   b) 1 Equipamento polideira/lixadeira com 1 disco mod. Metaserv 250 – BUEHLER;
   c) 1 Disco de ferro fundido 200mm para "lapping" – BUEHLER;
   d) 2 Disco de alumínio 254mm – BUEHLER;
   e) 1 Aro 254mm para fixar lixa;
   f) 1 Base Magnética autocolante – MAGNOFIX 250;
   g) 1 Equipamento petrovue polarizador para lâminas delgadas – BUEHLER;
   h) 1 Pack consumível para iniciar trabalhos de preparação – BUELHER;
   i) 1 Serra Diamantada – HUSQVARNA TS230F.
2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Processamento de Amostras e Petrologia, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.
4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas

eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.

2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Processamento de Amostras e Petrologia, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS EM SEDIMENTOLOGIA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Secundária de Santa Maria Maior,** pessoa coletiva n.º 600072800, com sede na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo, aqui representada por Benjamim Pereira Moreira, na qualidade de Diretor, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira
## (Objeto do contrato)

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Processamento de Amostras em Sedimentologia, enumerados de seguida:
   a) 1 Computador – S53 INTEL CORE I5;
   b) 1 Monitor – ASUS 23.6" WIDE;
   c) 1 Teclado + Rato – MICROSOFT WIRELESS DESKTOP 3050;
   d) Suporte TV 13"-42" alumínio articulado (inclinável +55/-35, giratório +90/-90);
   e) 1 Impressora HP ENVY 7640 E-ALL-IN-ONE;
   f) 1 Agitador de peneiros – RETSCH AS 200 CONTROL;
   g) 1 Tampa com sistema de aperto "confort" para as 200 RETSCH;
   h) 1 Fundo de recolha (via seca) RETSCH 200mm #;
   i) 1 Software EASYSIEVE para Windows – Inglês – RETSCH;
   j) 1 Peneiro 4000µm – RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   k) 1 Peneiro 2000µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   l) 1 Peneiro 1000µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   m) 1 Peneiro 500µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   n) 1 Peneiro 250µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   o) 1 Peneiro 125µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   p) 1 Peneiro 90µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   q) 1 Peneiro 63µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;
   r) 1 Tina de ultrassons – SONOREX SUPER RK 106 BANDELIN;
   s) 1 Tampa para tina de ultrassons – RK 106 BANDELIN;
   t) 1 Solução de limpeza para ultrassons – TICKOPUR RW77 – 2L;
   u) 1 Divisor de amostras – RT 12.5 RETSCH;
   v) 1 Balança de precisão – AND/JAPÃO FX-3000i;
   w) 1 Interface USB para exportação de dados;
   x) 1 Cabo RS232C 9 pinos para séries FX-FZi;

y) 1 Corrente para ajuda na peneiração – RETSCH;

z) 1 Estufa – MMM VENTICELL 111 STANDARD.

2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Processamento de Amostras em Sedimentologia, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.
4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

3. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.

4. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Processamento de Amostras em Sedimentologia, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**
**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**
**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

## CONTRATO DE COMODATO
## DE EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DE SONDAGEM MECÂNICA E GEOFÍSICA

Entre:

**Primeiro Outorgante,**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

**Segunda Outorgante,**

**Escola Básica e Secundária de Monte da Ola,** pessoa coletiva n.º 600074447, com sede no Largo do Monte da Ola, Nº 257, 4935-370 Vila Nova de Anha, aqui representada por Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, na qualidade de Diretora, adiante denominada por Escola.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da câmara municipal do dia 14 de fevereiro de 2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**(Objeto do contrato)**

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos bens móveis, instalados no Laboratório de Sondagem Mecânica e Geofísica, enumerados de seguida:
   a) 1 Kit de trados rotativos para prospeção geológica - EIJKELKAMP;
   b) 2 Tubo para acomodação de registos de sondagem;
   c) 1 Georadar – RIS IDS GEORADAR;
   d) 1 Conjunto de baterias e carregador;
   e) 1 Antena 200Mhz com prato para encaixe para o ADK;
   f) 1 Cabo elétrico para ligação de todos os dispositivos;
   g) 1 Suporte angular para encaixe de antena ao troley;
   h) 1 Kit para tração de antena TR200Mhz;
   i) 1 Mochila para transporte de equipamento;
   j) 1 Cabo de antena 3m;
   k) 1 Carrinho de suporte para antena 50cm;
   l) 1 Caixa de transporte do pelicase;
   m) 1 Computador portátil – PANASONIC CF-20 TOUGHBOOK;

n) Computador - S53 INTEL CORE I7;
o) Monitor – ASUS 23.6" WIDE.

2. Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente à Escola os bens referidos no número anterior, para o emprego nas suas diversas atividades e realizações, de acordo com a concretização das suas atribuições e competências, nos termos previstos nos números seguintes.
3. O equipamento do Laboratório de Sondagem Mecânica e Geofísica, objeto deste contrato, será utilizado por docentes e alunos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais no desempenho das suas funções ao serviço do Município.
4. A manipulação do equipamento será feita por um técnico municipal especializado ou na sua presença.

**Cláusula Segunda**
**(Prazo)**

Este contrato é celebrado pelo prazo de 5 anos, com início na data da respetiva assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 dias relativamente à data do seu termo.

**Cláusula Terceira**
**(Conservação e manutenção)**

1. A Escola compromete-se a guardar e a conservar o equipamento do laboratório em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento.
2. Em caso de deterioração casual, a Escola será somente responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la, ainda que com sacrifício de coisa própria de valor não superior.

**Cláusula Quarta**
**(Despesas)**

1. As despesas decorrentes do funcionamento das instalações do Laboratório de Sondagem Mecânica e Geofísica, nomeadamente as resultantes do fornecimento de água, eletricidade, limpeza e outras, serão da responsabilidade da Escola.
2. Permanecem como responsabilidades do Município as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento do laboratório.

**Cláusula Quinta**
**(Resolução)**

O não cumprimento pela Escola do disposto neste clausulado, constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

**Cláusula Sexta**

**(Fiscalização)**

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

**Cláusula Sétima**

**(Legislação)**

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA:** - Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA –MAIS CIÊNCIA E CONHECIMENTO- REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA -** Os locais mais representativos dos momentos-chave da História da Terra constituem um fundo cultural coletivo que está à disposição de todos, espacialmente da comunidade escolar. Ganham-se exemplos de proximidade e um sentido de enraizamento, absolutamente essencial à promoção de um dos principais desígnios da Educação – a construção e desenvolvimento do sentido de cidadania dos alunos. A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem como missão contribuir para a proteção e conservação do património natural e cultural, com ênfase no património geológico e no seu interesse geocultural, promovendo a sua efetiva valorização educativa e turística, incentivando e apoiando o aprofundamento do conhecimento científico e cultural, e criando as condições para a sua efetiva transferência para a sociedade. Ao abrigo do Orçamento Participativo Escolar, foi criada em 2018 a Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Cientifica (RECAIC) com o objetivo de materializar o conceito de Território de Ciência e

motivar os professores a desenvolverem projetos curriculares com uma matriz integradora e transdisciplinar na escola, reforçando o conhecimento do território e constituindo uma alternativa aos manuais escolares a médio/longo prazo. Para além de consolidar a necessária aproximação das Escolas à Ciência – aos seus equipamentos, aos cientistas e aos problemas e metodologias em ciência – constitui o foco para que os professores e os alunos se permitam olhar para o território como um todo, integrado: na visão do aluno, o seu espaço de aprendizagem expande-se aos limites do concelho e permite uma noção mais funda de identidade; para o professor, constitui o desafio de pensar o ensino sem muros (territorial) nem paredes (interdisciplinar), um apelo ao trabalho colaborativo docente e à intensificação das abordagens de metodologia de projeto. Constitui também um ponto de partida, material, para acomodação da recém-anunciada autonomização e flexibilidade de 25% do universo da gestão curricular escolar. Por forma a regular e estabelecer a utilização da RECAIC, que durante o 1.º ano de funcionamento (2018) abrangeu cerca de 3000 alunos, 120 professores e 30 investigadores em ação no concelho, vem estabelecer-se os seus princípios gerais e específicos, sob a forma de regulamento de funcionamento.

# REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE CIÊNCIA E DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

A RECAIC é a infraestrutura física, tecnológica e logística que materializa a promoção de Viana do Castelo enquanto Território de Ciência e funcionaliza a flexibilidade curricular assente no património local, proporcionando aos docentes meios para desenvolverem projetos interdisciplinares e permitindo cumprir as últimas orientações legais (DL nº55/2018 de 6 de julho). São unidades de investigação descentralizada, instaladas nos agrupamentos de escolas públicas do concelho de Viana do Castelo, e integram a Rede Municipal de Ciência. Esta rede compreende 7 laboratórios, que podem ser usados de forma gratuita e

partilhada pela comunidade escolar e investigadores que tenham por objeto de investigação o concelho de Viana do Castelo.

- Laboratório de Microscopia e Petrografia
- Laboratório de Processamento de Amostras em Sedimentologia
- Laboratório de Sondagem Mecânica e Geofísica
- Laboratório de Processamento de Amostras e Petrologia
- Laboratório de Fotogrametria
- Laboratório de Comunicação de Ciência – Unidade de Apoio ao Geoparque e Unidade Funcional da RECAIC
- Laboratório da Memória

A RECAIC foi criada em 2018 com o objetivo de materializar o conceito de Viana do Castelo - Território de Ciência e de Conhecimento, e motivar os professores a desenvolverem projetos curriculares com uma matriz integradora e transdisciplinar na escola, reforçando o conhecimento do território e constituindo uma alternativa aos manuais escolares a médio/longo prazo.

**Artigo 1.º**
**Missão**

1. Com a implementação do presente regulamento, e com a colaboração de todos os utilizadores, pretende-se uma melhor organização e rentabilização destes espaços, essenciais ao desenvolvimento dos projetos realizados por investigadores e escolas.
2. Os laboratórios da RECAIC são espaços destinados à promoção da ciência, através de atividades práticas em espaços indoor e outdoor, integradas nos diferentes projetos educativos da RECAIC e das escolas, destinadas aos alunos das várias escolas do país, assim como a ensaios laboratoriais destinados a estudos ou projetos de investigação científica.

**Artigo 2.º**
**Objetivos**

1. A RECAIC pretende apoiar o desenvolvimento e a implementação da metodologia de trabalho de projeto como a opção de fundo e o foco central do desenvolvimento curricular nas escolas de Viana do Castelo.
2. São ainda objetivos desta rede:
   a) Estimular o conhecimento científico através da descoberta do meio local;
   b) Promover o gosto e a prática da ciência em contexto fora de aula;
   c) Incentivar o intercâmbio de conhecimentos entre alunos e docentes do concelho e investigadores;
   d) Desenvolver interdisciplinaridade e multidisciplinaridade.

**Artigo 3.º**
**Propriedade, espaço físico e modelo de gestão e recursos humanos**

1. Os equipamentos laboratoriais são propriedade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo desta a responsabilidade a sua manutenção e reparação.
2. O espaço físico onde cada laboratório está instalado pertence às respetivas escolas, sendo da sua responsabilidade a manutenção e reparação de eventuais danos, bem como despesas de água, luz, limpeza e segurança inerentes a estes espaços.
3. A utilização e gestão dos laboratórios da RECAIC é da responsabilidade da equipa técnica do município afeta ao projeto Geoparque Litoral Viana do Castelo (GLVC), incluindo a gestão de reservas de atividades, bem como o seu acompanhamento técnico.

**Artigo 4.º**
**Competências**

1. Compete aos técnicos municipais afetos ao projeto GLVC no decorrer das atividades em laboratório:
   a) Cumprir e fazer cumprir as orientações constantes do presente regulamento;
   b) Zelar pelo bom funcionamento dos laboratórios e seus equipamentos;
   c) Assegurar o preenchimento de ficha de utilização do equipamento;
   d) Solicitar aos docentes/utilizadores o material necessário às atividades agendadas, com antecedência mínima de 48h;
   e) Preparar, em tempo oportuno, o material necessário às atividades agendadas;

f) Assegurar, em tempo oportuno, que estão reunidas as condições materiais para cada atividade;

g) Supervisionar e manipular os equipamentos laboratoriais;

h) Registar, de imediato, as avarias dos equipamentos e as falhas nos materiais de uso corrente;

i) Assegurar a limpeza do material laboratorial após a sua utilização.

2. Para além de zelar pelo funcionamento adequado dos laboratórios e do respetivo equipamento, compete aos técnicos municipais afetos ao GLVC:

a) Apreciar os pedidos de reserva de laboratórios e/ou equipamentos efetuados pelos utilizadores.

b) Apresentar propostas para a reserva de laboratórios e/ou equipamentos para uso pontual e corrente.

c) Supervisionar a organização, o funcionamento e a gestão dos laboratórios e/ou equipamentos de uso pontual e corrente.

d) Apresentar propostas de melhoria do funcionamento e da organização dos laboratórios.

e) Preparar orientações acerca da utilização dos equipamentos e dos materiais.

f) Preparar uma lista do equipamento técnico presente em cada laboratório.

g) Apresentar um inventário e caracterização dos equipamentos técnicos.

h) Autorizar a saída de material, para o exterior dos laboratórios, seja para atividades letivas ou reservas de investigadores e técnicos camarários.

i) Controlar eventuais saídas de material laboratorial.

j) Assegurar a operacionalidade dos laboratórios e o seu bom funcionamento.

**Artigo 5.º**
**Localização e constituição dos equipamentos**

1. O Laboratório da Memória, instalado no Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, está equipado com:

a) 1 Computador – S53 intel core I7;

b) 1 Monitor – ASUS 23.6" wide;

c) 1 Monitor Led 24" Touch;

d) 1 Câmara Digital – MOTICAM X (WI-FI);

e) 1 Lupa Estereoscópica – MOTIC ST-30C-2L00;

f) 3 Móveis expositores;

g) 1 Microscópio Petrográfico – MOTIC BA-310 PO2

2. O Laboratório de Microscopia e Petrografia, instalado no Agrupamento de Escolas de Barroselas, está equipado com:

a) 13 Lupa Estereoscópica – MOTIC ST-30C-2L00;

b) 16 Microscópios Petrográficos – MOTIC PM-2805;

c) 1 Microscópio Petrográfico – MOTIC BA-310 PO2

d) 1 Câmara Digital – MOTICAM X (WI-FI);

3. O Laboratório de Processamento de Amostras em Sedimentologia, instalado na Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, está equipado com:

a) 1 Computador – S53 INTEL CORE I5;

b) 1 Monitor – ASUS 23.6" WIDE;

c) 1 Teclado + Rato – MICROSOFT WIRELESS DESKTOP 3050;

d) Suporte TV 13"-42" alumínio articulado (inclinável +55/-35, giratório +90/-90);

e) 1 Impressora HP ENVY 7640 E-ALL-IN-ONE;

f) 1 Agitador de peneiros – RETSCH AS 200 CONTROL;

g) 1 Tampa com sistema de aperto "confort" para as 200 RETSCH;

h) 1 Fundo de recolha (via seca) RETSCH 200mm #;

i) 1 Software EASYSIEVE para Windows – Inglês – RETSCH;

j) 1 Peneiro 4000µm – RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

k) 1 Peneiro 2000µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

l) 1 Peneiro 1000µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

m) 1 Peneiro 500µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

n) 1 Peneiro 250µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

o) 1 Peneiro 125µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

p) 1 Peneiro 90µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

q) 1 Peneiro 63µm - RETSCH ISSO 3310/1 200mm# 50mm de altura;

r) 1 Tina de ultrassons – SONOREX SUPER RK 106 BANDELIN;

s) 1 Tampa para tina de ultrassons – RK 106 BANDELIN;

t) 1 Solução de limpeza para ultrassons – TICKOPUR RW77 – 2L;

u) 1 Divisor de amostras – RT 12.5 RETSCH;

v) 1 Balança de precisão – AND/JAPÃO FX-3000i;

w) 1 Interface USB para exportação de dados;

x) 1 Cabo RS232C 9 pinos para séries FX-FZi;

y) 1 Corrente para ajuda na peneiração – RETSCH;

z) 1 Estufa – MMM VENTICELL 111 STANDARD;

4. O Laboratório de Sondagem Mecânica e Geofísica, instalado no Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, está equipado com:

   a) 1 Kit de trados rotativos para prospeção geológica - EIJKELKAMP;

   b) 2 Tubo para acomodação de registos de sondagem;

   c) 1 Georadar – RIS IDS GEORADAR;

   d) 1 Conjunto de baterias e carregador;

   e) 1 Antena 200Mhz com prato para encaixe para o ADK;

   f) 1 Cabo elétrico para ligação de todos os dispositivos;

   g) 1 Suporte angular para encaixe de antena ao troley;

   h) 1 Kit para tração de antena TR200Mhz;

   i) 1 Mochila para transporte de equipamento;

   j) 1 Cabo de antena 3m;

   k) 1 Carrinho de suporte para antena 50cm;

   l) 1 Caixa de transporte do pelicase;

   m) 1 Computador portátil – PANASONIC CF-20 TOUGHBOOK;

   n) 1 Computador - S53 INTEL CORE I7;

   o) 1 Monitor – ASUS 23.6" WIDE

5. O Laboratório de Comunicação de Ciência – Unidade de apoio ao Geoparque, instalado no Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, está equipado com:

   a) Câmara de vídeo profissional – CAMCORDER 1" EXMOR R" CMOS SENSOR, 12X OPTICAL ZOOM (3 manual lens ring) SONY HXR-NX100;

   b) 2 cartões de memória 64GB - SERIES UHS-II SD SONY SF64G;

c) Tripé – TRIPÉ SYSTEM ACE M GS SACHTLER 1002;

d) Slider 60cm com rótula - MVH500AH MANFROTTO MVSO60AMVH500AH;

e) Microfone – SHOTGUN RODE NTG2;

f) Perche 3m – RODE BOOMPOLE;

g) Proteção anti-vento – RODE DEADCAT;

h) Cabo XLR 10m para microfone – DIRECIONAL RED XLR10;

i) Computador - S53 INTEL CORE I7;

j) Monitor – ASUS 23.6" WIDE

5.1 A unidade funcional deste laboratório está instalada no Agrupamento de Escolas de Monserrate e prevê a presença de um técnico de audiovisual e multimédia para a operação dos equipamentos instalados.

6. O Laboratório de Processamento de Amostras em Petrologia, instalado no Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, está equipado com:

a) 1 Equipamento de corte e desgaste de lâminas delgadas petrothin – BUEHLER;

b) 1 Equipamento polideira/lixadeira com 1 disco mod. Metaserv 250 – BUEHLER;

c) 1 Disco de ferro fundido 200mm para "lapping" – BUEHLER;

d) 2 Disco de alumínio 254mm – BUEHLER;

e) 1 Aro 254mm para fixar lixa;

f) 1 Base Magnética autocolante – MAGNOFIX 250;

g) 1 Equipamento petrovue polarizador para lâminas delgadas – BUEHLER;

h) 1 Pack consumível para iniciar trabalhos de preparação – BUELHER;

i) 1 Serra Diamantada – HUSQVARNA TS230F

7. O Laboratório de Fotogrametria, instalado no Agrupamento de Escolas da Abelheira, está equipado com:

a) 1 Drone - DJI PHANTOM 4 PRO+;

b) 1 Comando – P4 PART 66 REMOTE CONTROLLER (PRO);

c) 1 Ipad 9.7 32GB 4G

d) 2 Baterias Phantom 4 part 64 inteligent fight 5780mAh;

e) 1 Mala HPRC2710 para DJI PHANTOM 4PRO+;

f) 6 Mesa de luz – ARTCREATION A3 35.56x48.26cm;

g) 1 Impressora 3D;

h) 1 Computador – S53 INTEL CORE 17;

i) 1 Monitor – ASUS 23.6" WIDE;

j) 1 Impressora – HP A3 7510 WF

**Artigo 6º**
**Funcionamento**

1. Mediante reserva prévia e após confirmação obrigatória por parte da equipa técnica municipal afeta ao projeto GLVC, os Laboratórios da RECAIC podem ser utilizados por alunos e docentes do ensino básico ao ensino superior, por investigadores que tenham por objeto de estudo o concelho de Viana do Castelo e por técnicos municipais, no âmbito de trabalhos realizados para a autarquia.
2. Para o uso dos Laboratórios ou de qualquer equipamento laboratorial é necessário:
   a) Registo do utilizador na página internet da RECAIC, em www.redeescolardeciencia.pt;
   b) Seleção e preenchimento do formulário para pedido de reserva prévia do laboratório a utilizar;
   c) A reserva só fica válida após confirmação da disponibilidade do laboratório, por parte da equipa afeta ao projeto GLVC, via e-mail;
   d) O acompanhamento de um técnico afeto ao projeto GLVC;
   e) A manipulação dos equipamentos laboratoriais está reservada aos técnicos afetos ao projeto GLVC;
   f) Preenchimento da ficha de utilização do equipamento, indicando a hora de início e fim da utilização.
3. Os laboratórios têm o seguinte horário de funcionamento:
   a) De segunda a sexta-feira, das 9h às 17 h;
   b) Fora deste horário, deverá a reserva ser feita antecipadamente, com um mínimo de 10 dias úteis, estando sujeita a disponibilidade do espaço e do técnico afeto ao projeto GLVC.

**Artigo 7.º**
**Princípios e deveres na utilização dos laboratórios**

1. A utilização dos laboratórios tem por base a realização de atividades, previamente programadas e reservadas no website da RECAIC.

2. Os utilizadores dos laboratórios estão obrigados a:
    a) Respeitar o espaço e equipamento disponibilizados, de modo a manter o seu bom funcionamento.
    b) Respeitar as regras de segurança afixadas em cada laboratório.
3. Os utilizadores não devem permanecer no interior dos laboratórios, sem a presença de um técnico afeto ao projeto GLVC.

**Artigo 8.º**
**Disposições Finais**

1. Para o conhecimento dos materiais e equipamento, existe à disposição dos utilizadores guias de funcionamento, disponíveis para consulta nos respetivos laboratórios.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pela equipa afeta ao projeto GLVC.

(a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou o Regulamento Interno de Funcionamento da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA – BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS -** No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, às Juntas de Freguesia. A Câmara Municipal recebeu da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, o pedido de apoio para a Construção do Edifício para a Sede do Grupo Juvenil de Vila do Punhe (1ª fase). Assim, propomos que seja atribuído numa primeira fase o

valor de 35.000,00€ (compromisso nº 1297/19). A concretização deste apoio será feita através da celebração de protocolo específico (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO OUTDOOR SPORTS EURO'MEET 2019 - ASSESSORIA TÉCNICA:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DA ORGANIZAÇÃO II REGATA "DISCOVERIES RACE":-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo relativo à Organização II Regata "Discoveries Race", celebrado em 13 de dezembro do ano de dois mil e dezoito e que seguidamente se transcreve:-

## "II EDIÇÃO DA REGATA "DISCOVERIES RACE"
## PROTOCOLO DE ORGANIZAÇÃO

O presente protocolo é celebrado entre a:

**Cofradía Europea de la Vela**, com sede em Islas Baleares 19, 5º A, 36203, Pontevedra, Vigo - España, contribuinte nº G36461770 representada neste ato pelo seu Presidente, Francisco Quiroga Martinez, com poderes bastantes para o ato;

**Câmara Municipal de Viana do Castelo**, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo, contribuinte nº 506037258, representada neste ato pelo seu Presidente, José Maria Costa, com poderes bastantes para o ato;

**Clube de Vela de Viana do Castelo**, com sede no Centro de Vela Zona Portuária, 363, 4900 Viana do Castelo, contribuinte nº 501766456, representado neste ato pelo seu Presidente, António Cruz, com poderes bastantes para o ato;

**OBJECTO**

O presente protocolo tem como objeto definir apoio à organização da II Edição da Regata "Discoveries Race" da iniciativa da Cofradía Europea de la Vela.

**OBRIGAÇÕES DA COFRADÍA EUROPEA DE LA VELA**

A Cofradía Europea de la Vela obriga-se a realizar a II Edição da Regata "Discoveries Race" com largada na Cidade de Viana do Castelo no dia 31 de julho de 2019 às 15:00 horas, incluindo a sua divulgação, bem como a remeter ao Município de Viana do Castelo um relatório final do evento.

**OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a:

a) Assegurar o apoio logístico (Conferência Imprensa, licenças, etc).

b) Elaborar um Programa Social associado à Largada (de 28 a 30 de julho) prevendo-se as seguintes iniciativas:

**28 julho (domingo)**

19h00 - Receção Tripulação Embarcações - Navio Gil Eanes

20h30 - Jantar Regional Volante - Castelo Santiago da Barra

**29 julho (segunda-feira)**

10h00 - Visita Guiada Cidade (Museu Traje, Museu Artes Decorativas...)

16h00 - Funicular - visita Templo Santa Luzia .....

**30 julho (terça-feira)**

Regata Inshore a organizar pelo Clube Naval de Viana do Castelo (hora a definir)

**31 julho (quarta-feira)**

15h00 - Largada

***dia 29 ou 30 – Atividade Cultural (a definir)**

c) Transferir para a Cofradía Europea de la Vela* um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ **(compromisso nº 1182)**, em duas tranches:

- a primeira no valor de 10.000,00€ paga até 31 de março de 2019;
- a segunda no valor de 5.000,00€ após a realização da Largada e com a apresentação de relatório.

d) Transferir ao clube de Vela de Viana do Castelo um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ **(compromisso nº 1183)** para fazer face a despesas de organização da Regata Inshore (pagamento juízes, comissão de regatas e pessoal apoio).

**OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO**

O Clube de Vela de Viana do Castelo compromete-se a:

a) Assegurar o apoio técnico especializado: plano de apoio às necessidades relativas à atracação dos barcos, manobra para a largada, etc.
b) Disponibilizar a logística quer para no dia da largada do dia 31 de julho de 2019, quer para a Regata "Inshore" a realizar no dia 30 de julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA - INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS -** Viana do Castelo tem assumido a construção e requalificação das instalações desportivas em geral e dos municipais em particular como um dos eixos prioritários da sua ação, motivando assim uma maior e mais diversificada oferta da capacidade da prática desportiva. Com o objetivo de se fazer crescer também a pratica desportiva, importa agora rever as taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais e transformá-las em ferramentas de incentivo ao crescimento da atividade desportiva. Por outro lado, importa também fazer uma harmonização das respetivas taxas entre os diversos espaços desportivos municipais. Pretende ainda o Município como forma de incentivo à pratica desportiva regular e de lazer fora da área

urbana (cidade) criar uma discriminação positiva concedendo uma redução de 10% nos seguintes equipamentos:- Pavilhão Monte da Ola, Pavilhão David Freitas, Pavilhão de Santa Marta de Portuzelo e Piscina de Barroselas. Com estas medidas espera o executivo municipal estarem criadas as melhores condições para uma prática generalizada e a custos acessíveis para todos da prática da atividade desportiva em todo o Concelho. Face ao atrás exposto, propõe-se a aprovação de uma alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e respetiva Tabela de Taxas e Licenças com a alteração dos quadros relativos ao Capitulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer bem como aditamento de dois quadros um do Pavilhão da Meadela e outro do Pavilhão do Atlântico devendo ser dado a numeração XXXVII e XXXVIII, pelo que os restantes quadros existentes nos Capítulos XI e seguintes da Tabela de Taxas deverão ser harmonizados em consequência desta alteração.

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

| Capítulo | Quadro | Descrição | Taxa 2019 |
|---|---|---|---|
| X | | UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER | |
| | | | |
| | XXVIII | PISCINA DO ATLÂNTICO | |
| | | 1 - Inscrição Anual | € 6,43 |
| | | 2 - Renovação Anual | € 4,45 |
| | | 3 - Cartão 2ª Via | € 6,43 |
| | | 4 - Taxa por atraso de pagamento | € 3,25 |
| | | 5 - Manutenção / Aprendizagem | |
| | | 5 .1- adultos / mensal - 2 sessões | € 18,71 |
| | | 5 .2- adultos / mensal - 3 sessões | € 25,71 |
| | | 6 - Hidroginástica / Mensal | € 22,88 |
| | | 7 - Natação Grávidas / Mensal | € 22,88 |
| | | 8 - Natação Terapêutica / Mensal | € 22,88 |
| | | 9 - Bebés / Mensal | € 20,61 |
| | | 9.1 Mensal - 1x semana | € 12,00 |
| | | 9.2 Mensal - 2x semana | € 20,61 |
| | | 10 - Crianças / Mensal | |
| | | 10.1 - Mensal - 1x semana | € 12,00 |
| | | 10.2 - Mensal - 2x semana | € 20,61 |
| | | 11 - Reformados / Mensal | € 15,00 |
| | | 12 - Nado Livre Adultos | |
| | | 12.1 - 1 utilização | € 1,63 |
| | | 12.2 - Pack 10 utilizações | € 14,44 |
| | | 12.3 - Pack 20 utilizações | € 27,28 |
| | | 12.4 - Pack 30 utilizações | € 38,43 |
| | | 13 - Nado Livre Crianças e Idosos | |
| | | 13.1 - 1 utilização | € 0,82 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 13.2 - Pack 10 utilizações | € 8,62 |
| | | 13.3 - Pack 20 utilizações | € 16,36 |
| | | 13.4 - Pack 30 utilizações | € 23,17 |
| | | 14 - Cedência de 1 Pista (formação/competição - 1 hora) | € 1,60 |
| | | 15 - Cedência de 1 Pista (Recreação - 1 hora) | €4,00 |
| | | 16 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXIX** | **PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno | |
| | | 1.1.1 - Por pista | € 1,50 |
| | | 1.1.2 -Tanque de aprendizagem | € 1,60 |
| | | 1.2 - Em período noturno | |
| | | 1.2.1 - Por pista | € 1,60 |
| | | 1.2.2 - Tanque de aprendizagem | € 1,90 |
| | | 1.3 - Domingos e Feriados | |
| | | 1.3.1 - Por pista | € 2,00 |
| | | 1.3.2 -Tanque de aprendizagem | € 2,00 |
| | | 2 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção | |
| | | 2.1 - Em período diurno | |
| | | 2.1.1 - Por pista | € 3,00 |
| | | 2.1.2 - Tanque de aprendizagem | € 2,90 |
| | | 2.2 - Em período noturno | |
| | | 2.2.1 - Por pista | € 4,00 |
| | | 2.2.2 - Tanque de aprendizagem | € 3,90 |
| | | 2.3 - Domingos e Feriados | |
| | | 2.3.1 - Por Pista | € 4,00 |
| | | 2.3.2 - Tanque de aprendizagem | € 4,00 |
| | | 3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas | |
| | | 4.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas) | € 15,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas) | € 20,00 |
| | | 4.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas) | € 20,00 |
| | | 5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas | |
| | | 5.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas) | € 30,00 |
| | | 5.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas) | € 40,00 |
| | | 5.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas) | € 50,00 |
| | | 6 - Utilização individual | |
| | | 6.1 - Nado livre - Adultos (1 utilização) | € 1,63 |
| | | 6.2 - Nado livre - Crianças (1 utilização) | € 0,82 |
| | | 7 - Utilização por Escolas do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior | |
| | | 7.1 - Por pista | € 3,97 |
| | | 8 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXX** | **PISCINA DE BARROSELAS** | |
| | | 1 - Inscrição Anual | € 6,43 |
| | | 2 - Renovação Anual | € 4,45 |
| | | 3 - Cartão 2ª Via | € 6,43 |
| | | 4 - Taxa por atraso de pagamento | € 3,25 |
| | | 5 - Manutenção / Aprendizagem | |
| | | 5 .1- adultos / mensal (2 sessões) | € 18,71 |
| | | 5 .2- adultos / mensal (3 sessões) | € 25,71 |
| | | 6 - Hidroginástica / Mensal | € 22,88 |
| | | 7 - Natação Grávidas / Mensal | € 22,88 |
| | | 8 - Natação Terapêutica / Mensal | € 22,88 |
| | | 9 - Bebés / Mensal | |
| | | 9.1 - Mensal - 1x semana | € 12,00 |
| | | 9.2 - Mensal - 2x semana | € 20,61 |
| | | 10 - Crianças / Mensal | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 10.1 - Mensal - 1x semana | € 12,00 |
| | | 10.2 - Mensal - 2x semana | € 20,61 |
| | | 11 - Reformados / Mensal | € 15,00 |
| | | 12 - Nado Livre Adultos | |
| | | 12.1 - Pack 1 utilização | € 1,63 |
| | | 12.2 - Pack 10 utilizações | € 14,44 |
| | | 12.3 - Pack 20 utilizações | € 27,28 |
| | | 12.4 - Pack 30 utilizações | € 38,43 |
| | | 13 - Nado Livre Crianças e Idosos | |
| | | 13.1 - Pack 1 utilização | € 0,82 |
| | | 13.2 - Pack 10 utilizações | € 8,62 |
| | | 13.3 - Pack 20 utilizações | € 16,36 |
| | | 13.4 - Pack 30 utilizações | € 23,17 |
| | | 14 - Cedência de 1 Pista (formação/competição - 1 hora) | € 1,60 |
| | | 15 - Cedência de 1 Pista (Recreação - 1 hora) | € 4,00 |
| | | 16 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXI** | **PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MAIOR** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho c/ treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho c/ treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | **3** - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Espaço 3/3 em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Espaço 3/3 em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do Concelho com atividade de recreação, manutenção | |
| | | 4.1 - Espaço 3/3 em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Espaço 3/3 em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do Concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do Concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | |
| | | 8.1 - Espaço 3/3 | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXII** | **PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno r noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho com treino de formação/ aprendizagem | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | **3 -** Utilização por clubes do Concelho com actividade de recreação, manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do Concelho com actividade de recreação, manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do Concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do Concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXIII** | **PAVILHÃO DESPORTIVO MESTRE LUÍS BRAGA** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do Concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno e noturno | |
| | | 1.1.1 - Polidesportivo | € 1,00 |
| | | 1.1.2 - Sala de artes marciais | € 0,60 |
| | | 1.1.3 - Sala de armas | € 0,80 |
| | | 1.1.4 - Squash | € 0,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do Concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | |
| | | 2.1.1 - Polidesportivo | € 4,50 |
| | | 2.1.2 - Sala de armas | € 1,00 |
| | | 3 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | |
| | | 3.1.1 - Polidesportivo | € 4,00 |
| | | 3.1.2 - Sala de artes marciais | € 4,00 |
| | | 3.1.3 - Sala de armas | € 6,00 |
| | | 3.1.4 - Squash | € 3,00 |
| | | 3.2 - Em período noturno | |
| | | 3.2.1 - Polidesportivo | € 6,00 |
| | | 3.2.2 - Sala de artes marciais | € 7,00 |
| | | 3.2.3 - Sala de armas | € 8,00 |
| | | 3.2.4 - Squash | € 4,00 |
| | | 4 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 5 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 5.1 - Polidesportivo | |
| | | 5.1.1 - Em período diurno | € 4,00 |
| | | 5.1.2 - Em período noturno | € 7,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 5.1.3 - Domingos e Feriados | € 10,00 |
| | | 5.2 -Sala Artes Marciais | |
| | | 5.2.1 - Em período diurno | € 7,00 |
| | | 5.2.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 5.2.3 - Domingos e Feriados | € 9,00 |
| | | 5.3 – Sala de Armas | |
| | | 5.3.1 - Em período diurno | € 8,00 |
| | | 5.3.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 5.3.3 - Domingos e Feriados | € 10,00 |
| | | 6 - Utilização individual Sala de Squash | |
| | | 6.1 - Por utentes do concelho | € 2,00 |
| | | 6.2 - Por utentes fora do concelho | € 3,00 |
| | | 7 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | |
| | | 7.1 - Polidesportivo | € 15,60 |
| | | 7.2 - Sala de artes marciais | € 6,59 |
| | | 7.3 - Sala de armas | € 6,59 |
| | | 7.4 - Squash | € 3,31 |
| | | 8 - banhos/balneários | € 1,50 |
| | **XXXIV** | **PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTE DA OLA** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 – Em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | 3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXV** | **PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ESCOLA PINTOR JOSÉ DE BRITO - SANTA MARTA DE PORTUZELO** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 1.1 - Em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do Concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | 3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXVI** | **PAVILHÃO MUNICIPAL DAVID FREITAS** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | 3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXVII** | **PAVILHÃO DA MEADELA** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 1.2 - Sala em período diurno e noturno | € 0,60 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 2.1 - Espaço em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | 3 - Utilização por clubes do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 3.3 - Sala em período diurno | € 4,00 |
| | | 3.4 - Sala em período noturno | € 7,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | |
| | | 6.1.1.1 - Polidesportivo | € 6,00 |
| | | 6.1.1.2 - Sala | € 7,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | |
| | | 6.1.2.1 - Polidesportivo | € 10,00 |
| | | 6.1.2.2 - Sala | € 7,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | |
| | | 6.3.1 - Polidesportivo | € 15,00 |
| | | 6.3.2 - Sala | € 9,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do Concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do Concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |
| | **XXXVIII** | **PAVILHÃO DO ATLÂNTICO** | |
| | | 1 - Utilização por clubes/associações do concelho com treino de formação e aprendizagem | |
| | | 1.1 - Em período diurno e noturno | € 1,50 |
| | | 2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho com treino de formação e aprendizagem | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 2.1 - Em período diurno e noturno | € 4,50 |
| | | 3 - Utilização por clubes do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 3.1 - Em período diurno | € 6,60 |
| | | 3.2 - Em período noturno | € 9,00 |
| | | 4 - Utilização por clubes fora do concelho com atividade de recreação/ manutenção | |
| | | 4.1 - Em período diurno | € 10,00 |
| | | 4.2 - Em período noturno | € 12,00 |
| | | 5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar | isento |
| | | 6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas | |
| | | 6.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 6.1.1 - Em período diurno | € 6,00 |
| | | 6.1.2 - Em período noturno | € 10,00 |
| | | 6.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 6.2.1 - Em período diurno | € 11,00 |
| | | 6.2.2 - Em período noturno | € 19,00 |
| | | 6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 15,00 |
| | | 6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 20,00 |
| | | 7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas | |
| | | 7.1 Clubes e Associações do concelho | |
| | | 7.1.1 - Em período diurno | € 26,00 |
| | | 7.1.2 - Em período noturno | € 40,00 |
| | | 7.2 Clubes e Associações fora do concelho | |
| | | 7.2.1 - Em período diurno | € 30,00 |
| | | 7.2.2 - Em período noturno | € 45,00 |
| | | 7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do concelho | € 50,00 |
| | | 7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do concelho | € 55,00 |
| | | 8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior | € 15,60 |
| | | 9 - Banhos / balneários | € 1,50 |

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a alteração da Tabela de Taxas e Licenças nomeadamente dos quadros relativos ao Capitulo X - Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer bem como aditamento de dois quadros um do Pavilhão da Meadela e outro do Pavilhão do Atlântico devendo ser dado a numeração XXXVII e XXXVIII, pelo que os restantes quadros existentes nos Capítulos XI e seguintes da Tabela de Taxas deverão ser harmonizados em consequência desta alteração, bem como a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:-

## REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

### CAPÍTULO II
Actividades específicas

(...)

### SECÇÃO X
### UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

**Artigo 73.º**
**Taxa de utilização das piscinas municipais**

(...)
9. Eliminado

**Artigo 74º**
**Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais**

(...)

5. Eliminado

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR - MEDIDA 1:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1** - O Município de Viana do Castelo reconhece o papel de complementaridade que os clubes e associações desportivas desempenham, na educação e formação do atleta. As dificuldades financeiras atuais dos clubes e associações, não lhes permitem por si só, a promoção e desenvolvimento de atividades desportivas nem a criação de condições específicas necessárias para dar continuidade ao trabalho desenvolvido. Neste contexto, torna-se importante a intervenção da autarquia no apoio aos clubes e associações permitindo-lhes o desenvolvimento da sua atividade regular, contribuindo também, para a coesão social e para a qualidade de vida da população. Assim **propõe-se:** 1. Que sejam considerados os apoios à atividade desportiva regular desenvolvida pelas associações e clubes constantes do mapa abaixo, relativos ao ano de 2018, que não são abrangidos por protocolo e que requereram de acordo com o regulamento em vigor da Câmara Municipal.

| CLUBES/ASSOCIAÇÕES | ANO 2018 | Compromisso nº PAM 2007/A/32 |
|---|---|---|
| Associação Cicloturismo de Alvarães | 150,00 € | 1231/19 |
| Associação DC Taiki-Budô | 150,00 € | 1232/19 |
| Associação Desportiva BTT – Reumáticos | 150,00 € | 1233/19 |
| Associação Caçadores Vila Nova Anha | 150,00 € | 1234/19 |
| Clube de Caçadores de Viana | 150,00 € | 1235/19 |
| Grupo Cicloturismo de Perre | 150,00 € | 1236/19 |
| Sociedade Columbófila Neves | 150,00 € | 1237/19 |
| ACATE | 250,00 € | 1286/19 |
| Associação Cultural Recreativa de Cardielos | 250,00 € | 1239/19 |
| Grupo Desportivo Trabalhadores ENVC | 250,00 € | 1240/19 |
| Grupo BTT Rampinhas | 300,00 € | 1241/19 |
| Sociedade Tiro Viana Castelo | 300,00 € | 1242/19 |
| Associação Cultural e Desportiva Alvarães | 350,00 € | 1243/19 |
| Grupo Desportivo Cultural dos Cabeços | 350,00 € | 1244/19 |
| Karaté Clube de Viana | 500,00 € | 1245/19 |
| Clube Desportivo Monserrate | 600,00 € | 1246/19 |
| Centro Recreativo Cultural das Neves | 850,00 € | 1247/19 |
| Grupo Juvenil de Vila de Punhe | 1.000,00 € | 1248/19 |
| Sport União Cardielense | 1.750,00 € | 1249/19 |
| Grupo Desportivo da Meadela | 1.500,00 € | 1250/19 |
| Futebol Clube de Vila Franca | 2.000,00 € | 1251/19 |
| Grupo Desportivo Areosense | 2.000,00 € | 1252/19 |
| Grupo Desportivo Castelense | 2.000,00 € | 1253/19 |
| Vila Fria 1980 | 2.000,00 € | 1254/19 |
| Associação Desportiva Cultural de Anha | 2.250,00 € | 1255/19 |
| Clube Soutelense de Desporto e Cultura | 2.250,00 € | 1256/19 |
| Deocriste Sport Clube | 2.500,00 € | 1257/19 |
| Torre Sport Clube | 2.500,00 € | 1258/19 |
| **TOTAL** | **26.800,00 €** | |

2. que sejam celebrados protocolos de colaboração com os clubes/associações constantes do mapa abaixo, a vigorar entre janeiro e dezembro de 2019 e cujas Associações/Clubes requereram o respetivo apoio de acordo com o regulamento em vigor da Câmara Municipal.

| MEDIDA 1 - PROTOCOLOS 2019 | | |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÕES/CLUBES | ANO 2019 | Compromisso nº PAM 2007/A/32 |
| Associação Cultural e Desportiva Santa Marta | 3.000,00 € | 1264/19 |
| Associação Desportiva Afifense | 9.000,00 € | 1265/19 |
| Associação Desportiva Barroselas | 9.000,00 € | 1266/19 |
| Associação Desportiva Chafé | 4.000,00 € | 1267/19 |
| Associação Desportiva Darquense | 6.500,00 € | 1268/19 |
| Associação Juventude de Viana | 37.500,00 € | 1269/19 |
| Centro Atletismo de Mazarefes | 6.500,00 € | 1270/19 |
| Clube Atletismo Olímpico Vianense | 6.500,00 € | 1271/19 |
| Clube de Basquete de Viana | 6.500,00 € | 1272/19 |

| | | |
|---|---|---|
| Cyclones Clube de Cardielos | 7.500,00 € | 1273/19 |
| Darque Kayak Clube | 10.000,00 € | 1274/19 |
| Escola Desportiva de Viana | 37.500,00 € | 1275/19 |
| Grupo Desportivo Centro Social Paroquial Stª Marta | 5.500,00 € | 1276/19 |
| Neves Futebol Clube | 14.000,00 € | 1277/19 |
| Santa Luzia Futebol Clube | 15.000,00 € | 1278/19 |
| Sport Clube Vianense | 30.000,00 € | 1279/19 |
| Surf Clube de Viana | 6.500,00 € | 1280/19 |
| União Desportivo de Lanheses | 5.000,00 € | 1281/19 |
| Viana Ciclo Clube | 5.000,00 € | 1282/19 |
| Viana Natação Clube | 9.000,00 € | 1283/19 |
| Voleibol Clube de Viana | 15.000,00 € | 1284/19 |
| VRL – Viana Remadores do Lima | 9.000,00 € | 1285/19 |
| **TOTAL** | **257.500,00 €** | |

3. A atribuição de um apoio para publicitação do símbolo da cidade nas camisolas dos clubes e associações em competições nacionais seniores:

| ASSOCIAÇÕES/CLUBES | APOIO 2019 | Compromisso nº PAM2007/A/32 |
|---|---|---|
| Associação Juventude Viana | 7.500,00 € | 1259/19 |
| Escola Desportiva de Viana | 7.500,00 € | 1260/19 |
| Santa Luzia Futebol Clube | 7.500,00 € | 1261/19 |
| Voleibol Clube de Viana | 7.500,00 € | 1263/19 |
| **TOTAL** | **30.000,00 €** | |

(a)Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) VIANA REMADORES DO LIMA-DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA-:** Pelo Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA – VIANA REMADORES LIMA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** - O Clube Viana Remadores do Lima, fundado a 21 de março de 2012, resultado da fusão estratégica internamente assumida de duas associações desportivas relevantes no panorama desportivo local e nacional, o Clube Náutico de Viana (CNV), fundado em 1936, e a Associação de Remadores de Competição (ARCO), fundada em 1977.Ambas as Instituições Desportivas eram detentoras do Estatuto de Utilidade Pública. O CNV era detentor do Estatuto de Utilidade Pública desde 20 de novembro de 1984 (Diário da República - II Série nº264), enquanto o ARCO era detentor do mesmo desde 28 de setembro de 1989 (Diário da República - II Série nº244). O Clube Náutico de Viana foi agraciado com a Medalha de Mérito Desportivo em 9 de agosto 2006

pelo Exmo. Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. A Associação de Remadores para a Competição ARCO foi agraciado com o Diploma de Mérito Desportivo em 01 de agosto de 1984, atribuído em conjunto pelo Exmo. Secretário de Estado do Desporto e a Câmara Municipal. Em janeiro 2008 ambos os Clubes receberam a Medalha de Mérito Desportivo da Câmara Municipal O VRL tem consolidado o seu estatuto de referência desportiva na modalidade do Remo a nível nacional, através da conquista de inúmeros títulos nacionais, destacando-se como o clube referencia do remo a nível regional e nacional, com 34 atletas a sagrarem-se campeões nacionais em todas as categorias, conquistando o 1º lugar do Ranking Nacional de Clubes na época 2016/2017 depois de nas épocas 2015/2016 e 2017/2018 alcançar o 2º lugar. Alguns dos seus atletas tem marcado presença em diversas provas internacionais e integrado a representação nacional nas ultimas épocas. Fruto de um trabalho técnico dedicado, vários atletas integraram as Seleções Nacionais que participaram na Taça do Mundo, Campeonatos do Mundo Sub 23, Campeonato de Europa Júnior e Coupe de la Jeunesse. Em janeiro 2019, destaca-se o título alcançado, por André Pinto ao serviço do Viana Remadores Clube, de Campeão Europeu Júnior de Remo Indoor. O intenso trabalho realizado fez com que o clube tenha hoje 213 atletas federados nos diferentes escalões etários, enquadrados por Técnicos credenciados e Dirigentes dedicados. No intenso trabalho desenvolvido por esta coletividade, e no âmbito do projeto "Centro de Mar", em estreita parceria com a Autarquia, é realizada, nos últimos anos, a "Regata Internacional de Fundo", que conta já com 6 edições e a participação de centenas de remadores oriundos de diversos países. O Viana Remadores do Lima é um parceiro fundamental no sucesso do Projeto das "Náuticas nas Escolas " desenvolvido pela Câmara Municipal em parceria com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, promovendo as atividades náuticas nas aulas curriculares de Educação Física e desporto escolar com mais de 2200 alunos no presente ano letivo. O Viana Remadores do Lima, revela disponibilidade para colaborar com as mais diversas coletividades, na dinamização e promoção de hábitos de vida saudáveis, bem como numa política de integração social. O VRL mantém ativos protocolos com a APPACDM, IRIS

Inclusiva - Associação de Cegos e Ambliopes, AMA - Fundação de Autismo e o IPVC - Instituto Politécnico de viana do Castelo. Por todo este trabalho que de forma intensa, dirigida e implicada tem desenvolvido em prol do desporto e do concelho o Viana Remadores do Lima tem garantido o apoio e a gratidão da comunidade Vianense e do desporto. Por tudo isto propõem-se:- seja considerado o parecer positivo para a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública tendo por base o Decreto-Lei nº 460/77 de 7 de novembro. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no numero 2 do artigo 5º do Decreto Lei nº 460/77, de 7 de Novembro e com fundamento na referida proposta dar parecer positivo a atribuição do Estatuto de Utilidade Publica a Viana Remadores do Lima. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) EVENTOS DESPORTIVOS NÁUTICOS CANDIDATURA AO TURISMO DE PORTUGAL:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA –**

## PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO

*

## Documento Particular de 12 de fevereiro de 2019 que titula a parceria Viana Náutica.

### I.ENQUADRAMENTO PARCERIA VIANA NÁUTICA:

A pretensão agora formalizada em forma de parceria enquadra-se numa lógica de valorização das atividades náuticas, onde toda a costa litoral norte demonstra um potencial que urge aproveitar, nomeadamente no que se refere às atividades náuticas passíveis de desenvolver na zona costeira do concelho de Viana do Castelo, posicionando a região do Litoral Norte como um destino preferencial, captando assim os melhores mercados emissores mundiais de nautas, numa lógica de especialização territorial levada a cabo por várias entidades públicas, alavancadas fundamentalmente pela estratégia do próprio Município de Viana do Castelo nos últimos anos, bem como por algumas entidades privadas, que têm no segmento do turismo náutico a sua atividade central.

A presente parceria tem como único fim a realização de 3 (três) eventos de renome internacional, durante o ano de 2019 e 2020, passíveis de alavancar a região e o país como destino de referência à escala global para a prática dos desportos náuticos, sendo os mesmos candidatados ao Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, que tem por objetivo apoiar ações, iniciativas e projetos que contribuam para o reforço do posicionamento de Portugal enquanto destino turístico, para a coesão do território, para a redução da sazonalidade e para a sustentabilidade no turismo, nomeadamente através do apoio à captação de grandes eventos internacionais, através do apoio à captação de filmagens internacionais para Portugal e da criação de instrumentos de financiamento das empresas do turismo, conforme DL nº45/2018 de 19 de Junho.

**II.ENTIDADES CONSTANTES DA PARCERIA:**

**PRIMEIRA PARCEIRA**

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO,** pessoa coletiva de direito público número 506037258, com sede no Passeio das Mordomas, Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Eng.º José Maria da Cunha Costa, casado, natural de Moçambique, residente na Calçada de Valverde, nº. 79, fração S/8, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, com poderes para o ato, na qualidade de **Parceiro**;

**SEGUNDA PARCEIRA**

**SURF CLUBE DE VIANA, LDA.,** com sede na Rua Diogo Álvares, nº1, CAR SURF, 4900-161, Darque, concelho de Viana do Castelo, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva número 502180671, representada legalmente pelos elementos da Direção, Presidente João Miguel Aleixo Zamith e o Tesoureiro José Maio Moreira, com poderes para o ato conforme estatutos em vigor da associação, na qualidade de **Parceiro**;

**TERCEIRA PARCEIRA**

**FEELVIANA - HOTELARIA, LDA,** com sede na Rua Brás de Abreu Soares, nº 222, Darque, concelho de Viana do Castelo, sociedade por quotas sob a firma com o capital social de cento e cinquenta mil euros, pessoa coletiva número 513348026, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 513348026 representada legalmente pelos sócios-gerentes José Alberto Mendes Sampaio e Emerson Marcelo Grandi, com poderes para o ato conforme certidão permanente da empresa em vigor, na qualidade de **Parceiro**;

**III.CLÁUSULAS**

Entre as Parceiras acima identificadas é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Entendimento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**
**IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA E SEU OBJETIVO**

1. A presente Parceria intitulada "Viana Náutica" tem como objetivo único a efetivação de eventos náuticos de cariz internacional, durante o ano de 2019 e 2020, constituindo essa parceria a via

legal de formalização de candidatura junto do Turismo de Portugal, IP, ao abrigo do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, por via da agregação dos 3 parceiros.

2. Durante o ano de 2019 decorrerão as provas do Europeu de Surf Adaptado (Maio) e do Mundial de Bodyboard (Setembro) e no ano de 2020 as provas do PWA – Windsurf Grand Slam (Junho), conforme cronograma apresentado a seguir.

| Cronograma | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Europeu de Surf Adaptado | | | | | | | | | | | | |
| Mundial de Bodyboard | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| PWA GRAND SLAM | | | | | | | | | | | | |

3. Tal Parceria irá realizar um total de 3 (três) eventos internacionais entre Maio de 2019 e Junho de 2020, conforme quadro a seguir apresentado e orçamento global associado, agregado de custos globais referentes à promoção, comunicação e monitorização dos ditos eventos, no valor global de 959.183,00 € (novecentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e três e euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

| Resumo do Investimento | |
|---|---|
| **Eventos Desportivos** | **Valor** |
| Europeu de Surf Adaptado | 120 000,00 € |
| PWA GRAND SLAM | 494 183,00 € |
| Mundial de Bodyboard | 120 000,00 € |
| Promoção, Comunicação e Monitorização | 225 000,00 € |
| **Total** | **959 183,00 €** |

## Cláusula Segunda
## APOIO DO TURISMO DE PORTUGAL, IP VIA FUNDO DO TURISMO E CINEMA

1. A candidatura a apresentar junto do Fundo do Turismo e Cinema, no montante referido na cláusula primeira, permitirá o apoio por parte do mesmo, desde que aprovada a candidatura respetiva, no montante de 50% do montante global, ou seja 479.591,50 € (quatro centos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), a título de empréstimo reembolsável, sem juros;

2. Tal montante pode ser convertido em não reembolsável após análise por parte do Turismo de Portugal, IP, desde que cumpridas as metas estabelecidas em termos do impacte calculado da generalidade dos eventos, em pelo menos 50% do valor do empréstimo, podendo essa percentagem ir até à totalidade do empréstimo concedido, conforme despacho específico da tutela e conforme previsto na legislação aplicável.

## Cláusula Terceira
## DAS RESPONSABILIDADES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS DOS PARCEIROS

1. Tendo em conta a necessidade de proceder à entrega dos comprovativos dos direitos organizativos das provas já referidas, ficam desde já obrigados o Surf Clube de Viana do Castelo e a Feelviana, Hotelaria Lda. a entregar tais comprovativos até ao dia 14 de fevereiro de 2019, a fim de viabilizar a formalização da candidatura junto do Turismo de Portugal, IP.

2. Do valor global de investimento o Município de Viana do Castelo fica desde já responsável pelo montante mínimo de 381.673,20€ (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), desde que o incentivo a conceder pelo Turismo de Portugal IP seja convertido, na totalidade, em não reembolsável (cenário 1). Desse montante, 141.000,00€ (cento e quarenta e um mil euros) dizem respeito ao investimento a realizar durante o ano de 2019 e 242.673,20€ (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte cêntimos durante o ano de 2020.

3. Do valor global de investimento o Surf Clube de Viana do Castelo fica desde já responsável pelo montante mínimo de 31.355,11€ (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco euros e onze cêntimos), desde que o incentivo a conceder pelo Turismo de Portugal IP seja convertido, na totalidade, em não reembolsável (cenário 1). Desse montante, 27.677,56€ (vinte e sete mil seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) dizem respeito ao investimento a realizar durante o ano de 2019 e 3.677,56€ (três mil seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) durante o ano de 2020.

4. Do valor global de investimento a Feelviana, Hotelaria Lda. fica desde já responsável pelo montante mínimo de 64.563,19€ (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três euros e dezanove cêntimos), desde que o incentivo a conceder pelo Turismo de Portugal IP seja convertido, na totalidade, em não reembolsável (cenário 1), integralmente a realizar durante o ano de 2020.

5. Todos os parceiros ficam desde já obrigados a fixar em declaração de compromisso a entregar em sede da candidatura a formalizar junto do Turismo de Portugal, IP as responsabilidades financeiras subjacentes.

| Componentes - Cenário 1 | 2019 | 2020 | Total | % |
|---|---|---|---|---|
| **Capitais próprios dos Promotores** | | | | |
| CM de Viana do Castelo | 141 000,00 | 242 673,20 | 383 673,20 | 40,0% |
| Surf Clube Viana | 27 677,56 | 3 677,56 | 31 355,11 | 5,3% |
| Feelviana | 0,00 | 64 563,19 | 64 563,19 | 4,7% |
| **Sub-total** | **168 677,56** | **310 913,94** | **479 591,50** | **50,0%** |
| **Incentivos - Turismo de Portugal** | | | | |
| Não Reembolsável | 168 677,56 | 310 913,94 | 479 591,50 | 0,500 |
| Reembolsável (IR) | | | | |
| **Sub-total** | **168 677,56** | **310 913,94** | **479 591,50** | **0,500** |
| **INVESTIMENTO TOTAL** | **337 355,11** | **621 827,89** | **959 183,00** | **1,000** |

6. Tal montante poderá ser revisto em alta caso parte do incentivo a conceder pelo Turismo de Portugal, IP continue sob a forma de reembolsável, podendo os montantes devidos por cada parceiro ir até ao montante máximo fixado no quadro a seguir apresentado (cenário 2).

| Componentes - Cenário 2 | 2019 | 2020 | Total | % |
|---|---|---|---|---|
| **Capitais próprios dos Promotores** | | | | |
| CM de Viana do Castelo | 208 471,02 | 367 038,78 | 575 509,80 | 60,0% |
| Surf Clube Viana | 44 545,31 | 19 223,25 | 63 768,57 | 6,6% |
| Feelviana | 0,00 | 80 108,88 | 80 108,88 | 8,4% |
| **Sub-total** | **253 016,34** | **466 370,91** | **719 387,25** | **75,0%** |
| **Incentivos - Turismo de Portugal** | | | | |
| Não Reembolsável | 84 338,78 | 155 456,97 | 239 795,75 | 0,250 |
| Reembolsável (IR) | 85 488,10 | 234 307,65 | 319 795,75 | 0,250 |
| **Sub-total** | **84 338,78** | **155 456,97** | **239 795,75** | **1,000** |
| **INVESTIMENTO TOTAL** | **337 355,11** | **621 827,89** | **959 183,00** | **1,000** |

## Cláusula Quarta.
## DAS OBRIGAÇÕES NA LIBERTAÇÃO DAS VERBAS SUBJACENTES AOS PARCEIROS

1. Tendo em conta o montante correspondente a cada parceiro, conforme indicado na cláusula terceira, ficam desde já os mesmos obrigados a depositar em conta solidária a constituir oportunamente pelos três parceiros, 40% da sua responsabilidade por cada um dos eventos, até 30 (trinta) dias antes do evento específico e os restantes 60%, até 2 (dois) antes de ocorrer a realização desse mesmo evento específico.

2. Outras responsabilidades poderão ser solicitadas aos parceiros da Viana Náutica, caso surjam dificuldades de tesouraria no âmbito da parceria decorrentes de eventuais atrasos na atribuição do incentivo correspondente. "

# Declaração de Compromisso

Os parceiros da "Viana Náutica" vêm por este meio declarar sob a sua honra que detém capacidade económico-financeira para executar a globalidade da candidatura intitulada "Viana Náutica", a formalizar junto do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, que tem por objetivo apoiar ações, iniciativas e projetos que contribuam para o reforço do posicionamento de Portugal enquanto destino turístico, para a coesão do território, para a redução da sazonalidade e para a sustentabilidade no turismo, nomeadamente através do apoio à captação de grandes eventos internacionais, através do apoio à captação de filmagens internacionais para Portugal e da criação de instrumentos de financiamento das empresas do turismo, conforme DL nº45/2018 de 19 de Junho.

Mais se informa que as responsabilidades financeiras subjacentes se encontram definidas em Protocolo de Parceria assinado pelas 3 (três) partes, assim como os tempos e formas de libertação dos capitais próprios da responsabilidade de cada parceiro, aqui se inscrevendo os quadros dos montantes mínimos (cenário 1) e máximos (cenário 2) a exigir a cada parceiro.

| Componentes - Cenário 1 | 2019 | 2020 | Total | % |
|---|---|---|---|---|
| **Capitais próprios dos Promotores** | | | | |
| CM de Viana do Castelo | 141 000,00 | 242 673,20 | 383 673,20 | 40,0% |
| Surf Clube Viana | 27 677,56 | 3 677,56 | 31 355,11 | 5,3% |
| Feelviana | 0,00 | 64 563,19 | 64 563,19 | 4,7% |
| **Sub-total** | **168 677,56** | **310 913,94** | **479 591,50** | **50,0%** |
| **Incentivos - Turismo de Portugal** | | | | |
| Não Reembolsável | 168 677,56 | 310 913,94 | 479 591,50 | 0,500 |
| Reembolsável (IR) | | | | |
| **Sub-total** | **168 677,56** | **310 913,94** | **479 591,50** | **0,500** |
| **INVESTIMENTO TOTAL** | **337 355,11** | **621 827,89** | **959 183,00** | **1,000** |

| Componentes - Cenário 2 | 2019 | 2020 | Total | % |
|---|---|---|---|---|
| **Capitais próprios dos Promotores** | | | | |
| CM de Viana do Castelo | 208 471,02 | 367 038,78 | 575 509,80 | 60,0% |
| Surf Clube Viana | 44 545,31 | 19 223,25 | 63 768,57 | 6,6% |
| Feelviana | 0,00 | 80 108,88 | 80 108,88 | 8,4% |
| **Sub-total** | **253 016,34** | **466 370,91** | **719 387,25** | **75,0%** |
| **Incentivos - Turismo de Portugal** | | | | |
| Não Reembolsável | 84 338,78 | 155 456,97 | 239 795,75 | 0,250 |
| Reembolsável (IR) | 85 488,10 | 234 307,65 | 319 795,75 | 0,250 |
| **Sub-total** | **84 338,78** | **155 456,97** | **239 795,75** | **1,000** |
| **INVESTIMENTO TOTAL** | **337 355,11** | **621 827,89** | **959 183,00** | **1,000** |

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar os documentos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) PROJETO CAFÉ MEMÓRIA - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROJETO CAFÉ MEMÓRIA – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo assinou, em setembro de 2014, um protocolo de colaboração para criação de um Café Memória em Viana do Castelo, local de encontro destinado a pessoas com problemas de memória ou demência, aos seus familiares, amigos e cuidadores, para partilha de experiências e suporte mútuo. Trata-se de uma iniciativa da Alzheimer Portugal e da Sonae Sierra, sendo a Câmara Municipal e a Hope! Respostas Sociais os promotores locais, contando com o apoio local da Delta Cafés, da Cozinha de Tacho e do Estação Viana Shopping. Atualmente com 19 Cafés Memória em Portugal, este efetiva-se através de sessões mensais, sem fins clínicos, num espaço informal e reservado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e redução do isolamento social, sendo a sua participação gratuita e sem necessidade de marcação prévia. Em Viana do Castelo, as sessões decorrem no 4º sábado de cada mês, das 9h às 11h, na Cozinha de Tacho, no Estação Viana Shopping, dinamizadas por uma equipa técnica e voluntários.

Desde o início do projeto já se realizaram 51 sessões, com cerca de 970 participações de 172 participantes, e contaram com a presença de 25 convidados (oradores). Neste sentido, e sendo a demência uma problemática cada vez mais relevante, associada ao envelhecimento da população, vimos propor o pagamento de 1.000,00€ à Associação Alzheimer Portugal (NIF 502069635), relativo à renovação do protocolo de cooperação, referente aos anos 2018 e 2019 (Compromisso Financeiro n.º 2019/1324). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AFIFE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AFIFE-** - O Centro Social Paroquial de Afife é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que visa "contribuir para a promoção integral e entreajuda de todos os habitantes da freguesia e freguesias limítrofes, num espírito de solidariedade humana, social e cristã. "Este Centro Social e Paroquial faz no corrente ano 25 anos de existência, tendo sido criado em 7 de fevereiro de 1995.Tem neste momento a funcionar as respostas de "centro de dia" e "serviço de apoio domiciliário", apoiando um total de 45 utentes e sendo uma resposta fundamental para a comunidade. Depara-se neste momento com a necessidade de substituição de uma viatura para transporte de utentes adaptada a pessoas com mobilidade reduzida. Assim, na sequência de pedido formulado a esta Câmara Municipal, e dada a importância que esta resposta social assume na respetiva freguesia, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 38.000,00€ ao Centro Social e Paroquial de Afife (Compromisso Financeiro n.º 2019/1328). (a)Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) CONCURSO NACIONAL DE LEITURA - PRÉMIOS DAS FASES MUNICIPAL E**

**INTERMUNICIPAL:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **"PROPOSTA - CONCURSO NACIONAL DE LEITURA - PRÉMIOS DAS FASES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL** - No âmbito do Plano Nacional de Leitura (PNL), que pretende promover o gosto pela leitura e estimular o treino de competências de expressão escrita e oral a partir da leitura de obras literárias propostas a alunos de todos os níveis de ensino, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vai dinamizar a Fase Municipal do Concurso Nacional de Leitura, que terá lugar nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2019, e a Fase Intermunicipal do mesmo concurso, que se realizará no dia 29 de Abril de 2019. Assim, na Fase Municipal serão apurados 16 alunos, 4 alunos por nível de escolaridade, que passarão à Fase Intermunicipal. Por sua vez, na Fase Intermunicipal serão apurados 8 alunos para a Fase Final que terá lugar no dia 25 de maio. Os prémios pecuniários, no valor individual de 100,00€, conforme tabela em anexo, serão entregues sob a forma de Vale Literário.

| | Níveis de Ensino | Valor | N.º de vencedores | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Fase MUNICIPAL | 1.º CICLO | 100€ | 4 vencedores | 400€ |
| | 2.º CICLO | 100€ | 4 vencedores | 400€ |
| | 3.º CICLO | 100€ | 4 vencedores | 400€ |
| | SECUNDÁRIO | 100€ | 4 vencedores | 400€ |
| | | | | **1600€** |

| | Níveis de Ensino | Valor | N.º de vencedores | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Fase INTERMUNICIPAL | 1.º CICLO | 100€ | 2 vencedores | 200€ |
| | 2.º CICLO | 100€ | 2 vencedores | 200€ |
| | 3.º CICLO | 100€ | 2 vencedores | 200€ |
| | SECUNDÁRIO | 100€ | 2 vencedores | 200€ |
| | | | | **800€** |

| Fase Municipal e Fase Intermunicipal | VALOR TOTAL | Compromisso nº |
|---|---|---|
| | **2.400,00€** | **1311/2019** |

( a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efetividade de funções **(17) UF DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO "SANTA LUZIA, ESPLENDOR NO MONTE", DE ANTÓNIO CARVALHO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA: APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO "SANTA LUZIA, ESPLENDOR NO MONTE", DE ANTÓNIO CARVALHO** - Neste ano de 2019, em que se comemoram 60 anos da construção do Templo de Santa Luzia, dedicado ao Sagrado Coração de Jesus, e que constitui o monumento mais icónico do nosso concelho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe o apoio à publicação de um livro com o título "Santa Luzia, esplendor no monte", da autoria do investigador vianense António Carvalho, em parceria com a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, no valor de 6.000,00€ **(compromisso nº 1339/2019).** (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) TOLERÂNCIAS DE PONTO 2019:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "**PROPOSTA - TOLERÂNCIAS DE PONTO 2019** - De acordo com o art.º 241.º do Código do Trabalho, devem os colaboradores proceder à marcação das suas férias até ao dia 15 de abril. Para que todos saibam antecipadamente as tolerâncias a conceder ao longo do ano de 2019 e possam agendar as férias em consonância com aquelas, proponho que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais, incluindo os dos Serviços Municipalizados:

⇨Dia 5 de Março - Terça feira de Carnaval

⇨Na tarde do dia 18 de abril, quinta-feira Santa, e no dia 22 de abril, segunda-feira de Páscoa;

⇨Na tarde do dia 16 de agosto, sexta-feira das festividades da Romaria da Senhora D'Agonia;

⇨No dia 24 de dezembro, terça-feira

⇨No dia 31 de dezembro, terça-feira

No que diz respeito às duas tardes concedidas, deverão os serviços que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas e os restantes às 13 horas, com exceção do pessoal dos mercados e feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respetivas áreas de atividade. Deve, ainda, nos 5 casos identificados, ressalvar-se os piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento, o Cemitério Municipal, bem como outros equipamentos com relevância cultural e turística que o respetivo pelouro entenda manter aberto ao público .Nesta sequência, propõe-se ainda que, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos promovam a dispensa, em dia ou dias a fixar oportunamente, do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento naqueles períodos. O Município acredita que, desta forma, está também a contribuir para a dinamização do Centro Histórico, e consecutivo incremento do comércio local, para além da atratividade turística que as referidas épocas do ano já por si suscitam. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARROSELAS - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 11 de Fevereiro corrente com o Agrupamento de Escolas de Barroselas e que tem por objeto o apoio financeiro a empreitada para realização de

trabalhos complementares (pinturas interiores) na Escola Básica e Secundária de Barroselas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) REOT - RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - REOT - RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, enquanto responsável pela concretização da política de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, deve promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território, através da elaboração de um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT). O REOT deve ser elaborado de quatro em quatro anos, ou quando se confirme a necessidade de promover a revisão de planos municipais. De acordo com o n.º 4 do art.º 189.º do RJIGT, os REOT "*traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.*" O RJIGT estabelece, também, no seu art.º 199.º que as Câmara Municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada deste vigor de novas disposições resultante de alterações ou revisões, incluir as regras de classificação e qualificação do solo, previstas em cada novo igt ou programa, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deviam ter sido alteradas, não podendo na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar a quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. Tiveram já lugar os períodos de discussão pública:- (i) Do Programa de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho. Foi publicada no Diário da República nº 29/2019, de 11 de fevereiro, através da portaria 58/2019, o Programa Regional de Ordenamento

Florestal de Entre Douro e Minho e a portaria 51/2019, prevista no art.º 51.º do mesmo decreto-lei, que identifica as disposições dos programas e planos territoriais preexistentes com ele incompatíveis e consagra as formas e prazos de atualização dos planos preexistentes. A portaria 58/2019 estabelece que esta atualização em conformidade com o conteúdo do Programa Regional de Ordenamento Florestal é efetuada com recurso à figura de alteração ou revisão, e o procedimento deverá estar concluído até 13 de julho de 2020; (ii) a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo estabelece no art.º 46.º que a falta de iniciativa por parte do município, tendente a desencadear o procedimento de atualização do plano intermunicipal ou municipal, bem como o atraso da mesma atualização por facto imputável às mesmas entidades implica a rejeição de candidaturas de projetos a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos nacionais ou comunitários, bem como a não celebração de contratos programa até à regularização da situação. Em consequência, o REOT tem que ser objeto dos seguintes procedimentos: (i) nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 189.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), o REOT é submetido a um período de Discussão Pública de duração, não inferior a 30 dias, após decisão do Executivo nesse sentido; (ii) decorrido o período de Discussão Pública, o REOT é remetido à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 189.º. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e consequente **autorização para submissão do presente REOT à Discussão Pública**. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 189.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio submeter o REOT - Relatório sobre o estado do Ordenamento do Território a discussão pública pelo prazo de 30 dias. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos

termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS: -** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS | | | DESPESA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DOTAÇÃO ANTERIOR | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEGUINTE |
| ORGÂNICA | ECONÓMICA | DESCRIÇÃO | | INSCRIÇÕES/ REFORÇOS | DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES | |
| 02 | | CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| 0202 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | |
| | 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | | | |
| | 010309 | SEGUROS | | | | |
| | 01030901 | SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROF. | 172900,00 | 6500,00 | 0,00 | 179400,00 |
| 0203 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | | | |
| | 020104 | LIMPEZA E HIGIENE | 101200,00 | 10000,00 | 0,00 | 111200,00 |
| | 020106 | ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECIONAR | 850000,00 | 0,00 | 10000,00 | 840000,00 |
| | 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | |
| | 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 04070102 | FINS DESPORTIVOS | 1538000,00 | 0,00 | 0,00 | 1538000,00 |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070102 | HABITAÇÕES | | | | |
| | 07010202 | AQUISIÇÃO | 25000,00 | 0,00 | 20000,00 | 5000,00 |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | |
| | 07010302 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | | | | |
| | 0701030202 | MUSEUS | 90469,00 | 11000,00 | 0,00 | 101469,00 |
| | 0701030209 | OUTROS | 1011261,05 | 158000,00 | 0,00 | 1169261,05 |
| | 07010305 | ESCOLAS | 6128092,35 | 0,00 | 364780,25 | 5763312,10 |
| | 08 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | |
| | 0807 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 080701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | 1745871,83 | 95600,00 | 0,00 | 1841471,83 |
| 0204 | | DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE | | | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | | | | |
| | 07011501 | ESTUDOS E PROJETOS | 219021,00 | 0,00 | 50000,00 | 169021,00 |
| 0205 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | | | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070102 | HABITAÇÕES | | | | |
| | 07010201 | CONSTRUÇÃO | 10000,00 | 2000,00 | 0,00 | 12000,00 |
| | 07010203 | REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO | 521000,00 | 18000,00 | 0,00 | 539000,00 |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | |
| | 07010307 | OUTROS | 926000,00 | 7700,00 | 0,00 | 933700,00 |
| | 070104 | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | | | |
| | 07010413 | OUTROS | 1558480,49 | 125000,00 | 0,00 | 1683480,49 |
| | 070106 | MATERIAL DE TRANSPORTE | | | | |
| | 07010602 | OUTRO | 100000,00 | 0,00 | 70000,00 | 30000,00 |
| | 070109 | EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO | 8000,00 | 2000,00 | 0,00 | 10000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0702 | LOCAÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| | 070205 | MATERIAL DE TRANSPORTE | 285200,00 | 70000,00 | 0,00 | 355200,00 |
| | 0703 | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | | | | |
| | 070303 | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS | | | | |
| | 07030301 | VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | 6578807,59 | 8980,25 | 0,00 | 6587787,84 |
| | | TOTAL | 21869303,31 | 514780,25 | 514780,25 | 21869303,31 |
| | | TOTAL DE DESPESAS CORRENTES | | 16500,00 | 10000,00 | |
| | | TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL | | 498280,25 | 504780,25 | |

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(22) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: -** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: -** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- ARMANDO SOBRAL – Referiu-se á necessidade de proceder à remodelação da rede de águas do Bairro do Jardim, que ainda é constituída por tubagem em fibrocimento, e obra esta que está prometida há vários anos. Acrescentou que as roturas da rede são constantes, a rede de aguas pluviais e sargetas não funcionam. O Presidente da Câmara informou que esta obra é prioritária para a Câmara Municipal e será realizada na primeira oportunidade que houver. CARLOS VIEIRA – Reclamou o pagamento de uma divida relativa a trabalhos executados no navio Gil Eannes em 2014 e que lhe foram encomendados pelo Presidente da Câmara, que varias vezes lhe prometeu regularizar a situação, mas que até ao momento não a concretizou. O Presidente da Câmara respondeu que o assunto está a ser tratado no âmbito da Fundação Gil Eannes pois esta é a entidade proprietária do Navio e a contratante dos referidos trabalhos. **(24) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.